

REGULAMENTO

Preâmbulo

O objetivo da Praia Links – Incubadora de Base Local da Praia da Vitória, localizada na freguesia de Santa Cruz, Concelho da Praia da Vitória, consiste na promoção, apoio e acompanhamento de projetos de empresas inovadoras na sua fase de pré-incubação, incubação e consolidação.

A Praia Links – Incubadora insere-se no Projeto Praia Links (decorrente do Plano Estratégico de Desenvolvimento Local da Praia da Vitória 2020), que visa **criar e consolidar um Ecossistema de Empreendedorismo e Inovação no Concelho da Praia da Vitória**.

Tal desiderato assenta em três programas, enquadrados no Projeto Praia Links: Praia Links Incubadora (novos negócios), Praia Links Business (dinamização do tecido empresarial local) e Praia Links Connect (formação para o empreendedorismo).

Os três Programas terão como polo dinamizador a Praia Links – Incubadora e como motor as sinergias e parcerias com diversas entidades locais, regionais, nacionais e internacionais, do meio académico ao meio empresarial.

O presente Regulamento define as condições de acesso e utilização das instalações físicas da Praia Links – Incubadora, nomeadamente os espaços de incubação, coworking, áreas comuns, serviços associados e as normas gerais de funcionamento.

Artigo 1º (Objeto)

O presente Regulamento define as condições gerais de utilização da Praia Links – Incubadora.

Artigo 2º (Missão)

A Praia Links – Incubadora tem como principal missão criar e consolidar um Ecossistema de Empreendedorismo e Inovação na Praia da Vitória.

Artigo 3º (Objetivos)

- 1 – A Praia Links – Incubadora tem como objetivos:
- a) Modernizar a economia local;
 - b) Rentabilizar as potencialidades locais;
 - c) Dinamizar negócios existentes;

- d) Atrair novos negócios;
 - e) Potenciar e formar para o empreendedorismo;
 - f) Introduzir valor acrescentado à produção local;
 - g) Ampliar a análise prospetiva local num espaço global;
 - h) Sinalizar e credibilizar a Praia da Vitória como espaço gerador de negócios.
- 2 – A Praia Links – Incubadora elege como setores estratégicos para os projetos a candidatar a acolhimento empresarial o Mar, o Agrocomercial, a Logística, o Turismo e a Tecnologia;
- 3 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, e mediante disponibilidade de espaços, podem candidatar-se a domiciliação física projetos empresariais de outra natureza, desde que compatíveis com o definido nos Artigos 12º e 13º do presente Regulamento.

Artigo 4º (Instalações)

- 1 – A Praia Links – Incubadora está instalada, provisoriamente, na Rua de São Salvador, nº42, na freguesia de Santa Cruz, Praia da Vitória;
- 2 – As instalações incluem:
- a) Espaços de acolhimento empresarial de natureza partilhada (postos de coworking);
 - b) Espaços de acolhimento empresarial de natureza individual (salas de escritórios);
 - c) Espaços comuns de apoio direto à atividade empresarial (salas de reunião e formação);
 - d) Espaços comuns de suporte à atividade empresarial (receção, circulação, sanitários, copa, etc.).
- 3 – As instalações são usadas pelos membros e/ou equipas dos projetos empresariais selecionados, mediante as condições descritas no presente Regulamento;
- 4 – Os espaços comuns de suporte à atividade empresarial podem, pontualmente e mediante solicitação, aprovação e agendamento prévios, ser utilizados por elementos e/ou equipas não domiciliadas, desde que as ações a desenvolver se enquadrem no âmbito, missão e objetivos do Projeto Praia Links.

Artigo 5º (Propriedade e Gestão)

- 1 – A Praia Links – Incubadora pertence ao Município da Praia da Vitória, que conta com o apoio fundacional da Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento, a Fundação de Ensino Profissional da Praia da Vitória e a Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo;
- 2 – A gestão da Praia Links – Incubadora compete ao Município da Praia da Vitória, através do Gabinete de Desenvolvimento Económico.

Artigo 6º (Modalidades de Acolhimento)

- 1 – A Praia Links – Incubadora disponibiliza as seguintes modalidades de acolhimento empresarial:
- a) Pré-incubação (subprograma I2D – Idea to Business), centrada na domiciliação e apoio a ideias traduzíveis em Planos de Negócio e sustentabilidade de projetos empresariais;

- b) Incubação (subprograma Praia Links Startup), centrada na domiciliação de empresas em fase de constituição ou criadas há menos de 2 (dois) anos e com potencial de crescimento;
 - c) Consolidação (subprograma Praia Links Go), centrada no apoio à instalação definitiva das empresas com mais de 3 anos (incubadas na Praia Links) nos parques empresariais ou estabelecimentos comerciais locais.
- 2 – As modalidades de acolhimento empresarial acima descritas são desenvolvidas em regime de domiciliação física;
- 3 – Complementarmente ao disposto nos números anteriores, permite-se a utilização pontual (e com agendamento prévio) das modalidades de acolhimento empresarial acima descritas, desde que solicitado e autorizado pela Entidade Gestora da Praia Links – Incubadora.

Artigo 7º (Serviços – Básico)

- 1 – A Praia Links – Incubadora disponibiliza aos utilizadores com domiciliação física a seguinte carteira de serviços-pacote básico:
- a) Domiciliação fiscal e postal;
 - b) Espaços de acolhimento empresarial de natureza partilhada (postos de coworking);
 - c) Espaços comuns de suporte à atividade empresarial (receção, circulação, sanitários, copa, etc.);
 - d) Acesso à Internet;
 - e) Consumo de Eletricidade e água;
 - f) Equipamento telefónico de rede fixa;
 - g) Serviço de secretariado para receção e encaminhamento de clientes e visitantes; receção e encaminhamento de correspondência postal; atendimento e reencaminhamento de comunicações telefónicas (rede fixa); e agendamento de salas de reunião e formação;
 - h) Serviço Básico de Apoio Empresarial (formulação e otimização do Plano de Negócios, Plano de Marketing e Plano de Comunicação), através da equipa do Gabinete de Desenvolvimento Económico do Município da Praia da Vitória;
 - i) Serviço de limpeza dos espaços de acolhimento empresarial e áreas comuns;
 - j) Mentoring, através da Rede de Mentores da Praia Links – Incubadora (quer por reunião presencial quer reunião virtual).
 - k) Acesso preferencial aos serviços e instrumentos de apoio à criação e desenvolvimento de atividades empresariais promovidos pelo Município da Praia da Vitória;
 - l) Sessões periódicas de divulgação de instrumentos financeiros de apoio à atividade empresarial.

Artigo 8º (Serviços – Premium)

- 1 – A Praia Links – Incubadora disponibiliza aos utilizadores com domiciliação física a seguinte carteira de serviços-premium, mediante a tabela de preços definida anualmente (Anexo I):
- a) Espaços de acolhimento empresarial de natureza individual (salas de escritório);
 - b) Serviço de Reprografia (cópia e impressão);
 - c) Apoio Jurídico;
 - d) Serviços de Contabilidade;
 - e) Serviços de Publicidade e Comunicação.

Artigo 9º
(Horário de Funcionamento)

- 1 – A Praia Links – Incubadora funciona de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 17h30;
- 2 – O acesso às instalações por parte dos utilizadores com domiciliação física fora do horário de funcionamento pode ocorrer mediante informação prévia e aceitação do Termo de Responsabilidade (Anexo II).
- 3 – A utilização das instalações da Praia Links – Incubadora por utilizadores sem domiciliação física fora do horário de funcionamento pode ser, de forma excepcional, autorizada através de pedido dirigido ao Gabinete de Desenvolvimento Económico do Município e aceitação do Termo de Responsabilidade (Anexo III).

Artigo 10º
(Direitos do Utilizadores)

- 1 – São direitos dos utilizadores domiciliados na Praia Links – Incubadora:
 - a) O usufruto das instalações definidas no presente Regulamento;
 - b) O usufruto dos serviços disponibilizados na Praia Links – Incubadora, nos termos definidos no presente Regulamento e dos acordos estabelecidos com o Município da Praia da Vitória neste âmbito;
 - c) A confidencialidade requerida, por parte do Município da Praia da Vitória e dos seus serviços, relativamente a toda a informação individual e coletiva que lhe tenha sido fornecida no âmbito dos processos de seleção e domiciliação;
- 2 – São direitos dos utilizadores não domiciliados na Praia Links – Incubadora:
 - a) O usufruto das instalações nos termos definidos no presente Regulamento;
 - b) O usufruto dos serviços disponibilizados na Praia Links – Incubadora, nos termos do presente Regulamento;
 - c) A confidencialidade requerida, por parte do Município da Praia da Vitória e dos seus serviços, relativamente a toda a informação individual e coletiva que lhe tenha sido fornecida no âmbito da cooperação/projeto articulado com a Praia Links - Incubadora;

Artigo 11º
(Deveres dos Utilizadores)

- 1 – Os utilizadores, em regime de domiciliação ou em regime de utilização pontual, da Praia Links – Incubadora ficam obrigados ao cumprimento pleno das normas incluídas no presente Regulamento e nos acordos de natureza contratual ou não contratual estabelecidos com a Entidade Gestora da Incubadora e/ou com o Município da Praia da Vitória;
- 2 – Os utilizadores, em regime de domiciliação ou em regime de utilização pontual das instalações, assumem total responsabilidade pelo devido uso das instalações, equipamentos (mobiliário, eletrónicos e associados) e materiais disponibilizados pela Praia Links – Incubadora;
- 3 – É responsabilidade dos utilizadores, em regime de domiciliação ou em regime de utilização pontual das instalações, a adoção de comportamentos adequados e eficientes nos consumos de energia, água e internet, devendo estes ser proporcionais à atividade empresarial desenvolvida;
- 4 – Os utilizadores em regime de domiciliação devem apresentar todos os documentos exigidos no âmbito da inscrição, seleção e aprovação do acesso à Praia Links – Incubadora, assim como os documentos comprovativos da regularidade da sua situação perante a Autoridade Tributária e a Segurança

Social, ficando o seu acesso às instalações e serviços suspensos até à regularização desses deveres;

5 – É dever dos utilizadores em regime de domiciliação empresarial na Praia Links – Incubadora a celebração de seguro com cobertura de riscos sobre acidentes de trabalho, incêndios, explosão e responsabilidade civil, devendo incluir cópia do mesmo no seu dossier de domiciliação no prazo máximo de 60 dias, a contar do dia seguinte à assinatura do contrato de prestação de serviços de acolhimento;

6 – É dever dos utilizadores, em regime de domiciliação ou em regime de utilização pontual das instalações, o reporte à Entidade Gestora de situações anómalas identificadas nas instalações;

7 – É responsabilidade pessoal dos utilizadores, em regime de domiciliação ou de utilização pontual, o zelo, cuidado e segurança das instalações e demais equipamentos nos momentos de utilização em períodos pós-horário de funcionamento, não se fazendo acompanhar por pessoas estranhas à Incubadora (salvo autorização requerida), nem cedendo a sua identificação a terceiros;

8 – É dever dos utilizadores, em regime de domiciliação ou de utilização pontual, a utilização, em local visível, do cartão de identificação e o cumprimento das regras de utilização deste (Anexo III);

Artigo 12º (Processo de Admissão)

1 – A admissão de utilizadores para acolhimento empresarial é feita mediante apresentação de candidatura por parte dos interessados, como definido no Artigo 14º do presente Regulamento;

2 – A apresentação e aceitação de candidaturas decorre todo o ano, mediante o número de espaços disponíveis na Praia Links – Incubadora;

3 – A admissão de utilizadores para domiciliação empresarial pode também ocorrer através de concursos e/ou convites promovidos pelo Município da Praia da Vitória e/ou Parceiros Fundadores, em períodos de tempo definidos;

4 – As candidaturas recebidas são alvo de avaliação pela equipa definida para o efeito, nos termos dispostos no Artigo 15º, sem prejuízo da possibilidade de recurso a parecer especializado de outros serviços municipais e/ou entidades externas ao Município;

5 – A decisão de aceitação das candidaturas é comunicada (por via eletrónica) aos proponentes num período máximo de 15 dias úteis, salvo projetos que, pela sua complexidade, exijam pareceres externos à Entidade Gestora da Praia Links – Incubadora;

6 – Em caso de aceitação, de acordo com o número anterior, a resposta será acompanhada de minuta do contrato de acolhimento empresarial e prestação de serviços para preenchimento, validação e assinatura entre as partes;

7 – A celebração do contrato referida no número anterior não invalida a alteração ao mesmo durante o período de domiciliação e prestação de serviços, sendo esta requerida e devidamente justificada num prazo mínimo de 15 dias úteis à Entidade Gestora da Incubadora.

Artigo 13º (Perfil e Requisitos dos Candidatos)

1 – Podem ser candidatos a domiciliação e prestação de serviços na Praia Links – Incubadora:

- a) Pessoas singulares, maiores de idade, que, individualmente ou de forma coletiva, apresentem uma ideia de negócio com potencial para

transformação em Plano de Negócios (pré-incubação), no âmbito dos termos definidos na alínea a) do número 1 do Artigo 6º;

- b) Entidades privadas de natureza empresarial em fase de constituição ou criadas há menos de 2 anos (incubação), no âmbito dos termos definidos na alínea b) do número 1 do Artigo 6º;
- c) Entidades privadas de natureza empresarial com atividade há mais de 2 anos e menos de 5 anos (consolidação), no âmbito dos termos definidos na alínea c) do número 1 do Artigo 6º;
- d) Sem prejuízo do carácter excecional, podem ainda, no âmbito do número 3 do Artigo 6º do presente Regulamento, ser admitidas pessoas singulares ou coletivas de natureza distinta, com base em fundamentação específica;

2 – A admissão das candidaturas por parte do Gabinete de Desenvolvimento Económico ou entidade com competência delegada da gestão da Praia Links – Incubadora fica sujeita, sem prejuízo do definido no Artigo 12º, à avaliação da compatibilidade dos projetos com a natureza e requisitos da Incubadora, nomeadamente:

- a) Não são contrários à imagem global da Incubadora;
- b) Não perturbam os utilizadores e/ou empresas domiciliadas na Incubadora;
- c) Não utilizam, ou preveem utilizar, a Incubadora como ponto de venda;
- d) Não utilizam, ou preveem utilizar, a Incubadora como espaço de armazenamento de matérias-primas, produtos intermédios e/ou produtos finais.

Artigo 14º (Candidaturas)

1 – A apresentação das candidaturas aos vários regimes de acolhimento é feita mediante formulário próprio (requerido à Entidade Gestora da Praia Links-Incubadora) e devidamente acompanhado de:

- a) Documentação comprovativa dos requisitos legais necessários ao exercício da respetiva atividade, sempre que aplicável;
- b) Documentação comprovativa da regularização da situação perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social, no caso de empresas já constituídas;
- c) Documentação comprovativa das capacidades, competência e experiência profissional dos proponentes e/ou empresa, sempre que aplicável;
- d) Outra documentação considerada revelante.

2 – No âmbito do processo de análise, avaliação e decisão das candidaturas, a Entidade Gestora, ou equipa com competência delegada, pode solicitar entrevista presencial com o (s) proponente (s) e/ou solicitar elementos informativos adicionais aos dispostos no número anterior;

3 – Os proponentes podem ser convidados a alterar e/ou aperfeiçoar as suas candidaturas, ou a adicionar novas informações que permitam uma melhor avaliação ou a viabilização da admissão;

4 – A Entidade Gestora da Praia Links – Incubadora dispõe de um prazo máximo de 15 dias úteis para comunicar aos proponentes a decisão, salvo projetos que, pela sua complexidade, exijam pareceres externos à Entidade Gestora da Praia Links – Incubadora, ou, caso se justifique entrevista presencial, perante a impossibilidade de agendamento por parte do (s) proponente (s) no período referido.

Artigo 15º (Avaliação das Candidaturas)

- 1 – A avaliação das Candidaturas, e procedimentos conexos referidos nos números anteriores, é responsabilidade da Entidade Gestora da Praia Links – Incubadora ou equipa com competência delegada;
- 2 – Caso se justifique, a Entidade Gestora pode solicitar pareceres externos sobre a candidatura e/ou convidar personalidades/entidades com reconhecida competência na área específica para assessorar na avaliação e decisão;
- 3 – A apreciação fundamentada do mérito das candidaturas realiza-se com base nos seguintes critérios:
 - a) Enquadramento preferencial nos setores estratégicos definidos no número 2 do Artigo 3º do presente Regulamento;
 - b) Enquadramento nos objetivos definidos no Artigo 3º do presente Regulamento;
 - c) Grau de orientação para mercados exteriores ao Concelho e à Região;
 - d) Alinhamento com a estratégia municipal de qualificação e diversificação da economia local;
 - e) Número de postos de trabalho a criar;
 - f) Consistência do Plano de Negócios, nos casos aplicáveis;
 - g) Potencial de viabilidade e crescimento da Ideia de Negócio, nos casos aplicáveis;
 - h) Grau de inovação do projeto;
 - i) Exequibilidade da implementação do plano de desenvolvimento do negócio;
 - j) Competência técnica do promotor e/ou equipa do projeto.
- 4 – Cabe à Entidade Gestora, ou entidade com competência delegada, comunicar, ao (s) proponente (s), de forma devidamente justificada, a decisão sobre a candidatura;
- 5 – No âmbito do número anterior, o (s) proponente (s) pode (m), em formulário próprio e acompanhado da devida justificação, solicitar a reapreciação da candidatura, tendo, nesse âmbito, a possibilidade de adicionar novas informações que permitam a sua viabilização;
- 6 – No âmbito do número anterior, o (s) proponente (s) só pode (m) solicitar apenas uma reapreciação da decisão, sendo a resposta a decisão final e vinculativa;
- 7 – O indeferimento de uma candidatura, como previsto nos números 4, 5 e 6 do presente Artigo, não impedem a submissão de outras candidaturas por parte do (s) mesmo (s) proponente (s), mas com objeto diferente.

Artigo 16º **(Formalização da Domiciliação e Prestação de Serviços)**

- 1 – A formalização da domiciliação e da prestação de serviços é feita mediante contrato a celebrar entre a Praia Links – Incubadora e o (s) proponente (s) do projeto aceite, no âmbito do definido no número 6 do Artigo 12º;
- 2 – O contrato definirá os termos concretos da domiciliação e da prestação de serviços acordados entre as partes, sem prejuízo do presente Regulamento;
- 3 – A formalização de acordos de utilização pontual da Praia Links – Incubadora e/ou serviços associados, no âmbito do articulado referente no presente Regulamento, é feita mediante contrato a celebrar entre a Praia Links – Incubadora e o (s) proponente (s), ou aceitação, por escrito, do projeto por parte da Entidade Gestora da Incubadora;
- 4 - O acesso às instalações e serviços iniciar-se-á, no máximo, nos 10 dias úteis seguintes à assinatura do contrato e a fiscalização da documentação exigível, salvo motivos de força maior, devidamente justificados, que obriguem à antecipação ou adiamento do prazo referido.

Artigo 17º **(Período de domiciliação)**

1 – A domiciliação na Praia Links – Incubadora é de carácter temporário, obedecendo aos seguintes prazos:

- a) 6 (seis) meses no regime de pré-incubação (alínea a) do número 1 do Artigo 6º);
- b) 36 (trinta e seis) meses no regime de incubação (alínea b) do número 1 do Artigo 6º), com renovação anual do contrato ao 12º e 24 mês da permanência, sendo referência para contagem a data de início do acesso às instalações e/ou serviços;
- c) 24 (vinte e quatro) meses no regime de consolidação (alínea c) do número 1 do Artigo 6º), com renovação no final do 12º mês, sendo referência para contagem a data de início do acesso às instalações e/ou serviços.

2 – Os períodos referidos no número anterior, mediante devida justificação, podem ser prorrogados por um período não superior a 12 meses;

3 – No âmbito do número anterior, as condições contratuais podem, com a devida justificação e comunicação, ser alteradas por decisão da entidade gestora da Praia Links – Incubadora.

Artigo 18º (Denúncia e Rescisão do Contrato)

1 – A entidade gestora da Praia Links – Incubadora pode, unilateralmente, denunciar o contrato de domiciliação e/ou prestação de serviços ou o acordo de utilização pontual, nos casos em que o presente Regulamento, e documentos nele previstos, não sejam cumpridos;

2 – A entidade gestora dispõe de 5 (cinco) dias úteis para proceder à comunicação de denúncia do contrato ou acordo;

3 – A ausência de resposta do (s) proponente (s), como disposto no número 6 do presente Artigo, implica a rescisão imediata do contrato ou acordo, ficando quaisquer equipamentos e/ou materiais do projeto/empresa em causa à guarda da Praia Links – Incubadora por um período não superior a 20 dias úteis, a contar após a rescisão do contrato;

4 – Findo o prazo acima definido, a Praia Links - Incubadora não é responsável pelo armazenamento e segurança dos equipamentos, materiais e demais bens acima referidos;

5 – O (s) promotor (es) das ideias de negócio ou dos projetos empresariais domiciliados na Praia Links – Incubadora pode (m), unilateralmente, denunciar o contrato de domiciliação e/ou prestação de serviços ou o acordo de utilização pontual, nos casos em que o presente Regulamento, e documentos nele previstos, não sejam cumpridos;

6 – O (s) promotor (es) dispõe (m) de 5 (cinco) dias úteis para proceder à comunicação de denúncia do contrato ou acordo;

7 – A denúncia do contrato ou acordo por parte do (s) promotor (es) não implica a assunção de custos, exceto aqueles decorrentes dos serviços e/ou equipamentos já utilizados.

Artigo 19º (Dúvidas e Omissões)

1 – A decisão sobre dúvidas e casos omissos no presente Regulamento cabe, em primeira instância, à entidade gestora, ou entidade com competência delegada, da Praia Links – Incubadora;

2 – Em caso de discordância, o (s) promotor (es) pode (m) apresentar recurso ao Presidente do Município da Praia da Vitória, em cuja apreciação devem ser ouvidos, com carácter vinculativo, os representantes das Entidades Fundadoras;

2 – A decisão formada pelo disposto no número anterior é vinculativa e definitiva.

Artigo 20º
(Resolução de Litígios)

Sempre que existam situações de litígio não sanáveis entre os utilizadores da Praia Links – Incubadora e os utilizadores, será competente o Tribunal da Praia da Vitória.

Artigo 21º
(Entrada em Vigor)

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação.

ANEXO I

Tabela de Preços

Serviço	Descritivo	Parceiro	Preço/hora
Reprografia			
Apoio Jurídico			
Contabilidade			
Design Gráfico			

ANEXO II

Termo de Responsabilidade

_____, residente na
_____, com o N°CC
_____ e o NIF
N° _____, e integrado no Projeto
_____, com
domicílio físico na Praia Links – Incubadora, aceita:

- a) Zelar e garantir, durante o horário de funcionamento, a segurança das instalações, equipamentos e outros materiais ao seu dispor no âmbito do Contrato/Acordo celebrado com a Praia Links – Incubadora;
- b) Responsabiliza-se pessoalmente pelos meios colocados à disposição do Projeto, garantindo a sua entrega nas mesmas condições de receção ou assumindo os custos inerentes à sua reparação ou reposição nos casos em que os mesmos sejam devolvidos com danos;
- c) Cumprir integralmente os termos e regras definidos no Regulamento da Praia Links – Incubadora;
- d) Zelar e garantir a segurança e estado das instalações, equipamentos e outros materiais ao seu dispor na Praia Links – Incubadora nos períodos pós-horário de funcionamento, requerendo (em formulário próprio), nos termos do Regulamento, o acesso às instalações;
- e) Manter os melhores comportamentos de sociabilidade e profissionalismo inerentes à frequência de espaços comuns de trabalho, sem prejuízo das ações essenciais ao desenvolvimento do Projeto em que se encontra integrado;

Praia da Vitória, _____ de _____ de 20____

Anexo III

Regras de Utilização e Usufruto das Instalações e Equipamentos da Praia Links – Incubadora

INSTALAÇÕES

- 1 – A Praia Links – Incubadora é um espaço de trabalho. Como tal, todos os utilizadores devem pugnar pelos melhores comportamentos de acordo com o seu funcionamento, missão e objetivos;
- 2 – O acesso às instalações requer Cartão de Identificação (a requerer após celebração do Contrato de Domiciliação e de Prestação de Serviços, sendo este pessoal e intransmissível) e Registo e/ou notificação no secretariado em todos os momentos de entrada e saída das instalações;
- 3 – O Cartão de Identificação é, obrigatoriamente, levantado na primeira entrada diária nas instalações e entregue na última saída das instalações;
- 4 – O usufruto das áreas de acolhimento empresarial e das áreas comuns de suporte deve pugnar pelo respeito pelos restantes utilizadores, sob pena de suspensão da autorização de acesso à Praia Links – Incubadora;
- 5 – O acesso de pessoas estranhas às instalações não é permitido, salvo requerimento atempado e justificado por parte do utilizador;
- 6 – Os visitantes devem fazer-se acompanhar do respetivo Cartão de Identificação de Visitante, a ser-lhes entregue à entrada e devolvido à saída das instalações.

EQUIPAMENTOS

- 1 – Após disponibilização ao (s) utilizador (es), a correta utilização e preservação dos equipamentos e materiais propriedade da Praia Links – Incubadora é responsabilidade do (s) utilizador (es), assumindo estes quaisquer custos decorrentes dos estragos provocados;
- 2 – Após requerimento dos equipamentos, o (s) utilizador (es) presenciará a verificação dos mesmos em conjunto com o elemento do Staff da Praia Links – Incubadora e o correto registo das entregas e, caso se verifiquem das respetivas anomalias detetadas. No ato da devolução, proceder-se-á à mesma verificação conjunta;
- 3 – A Praia Links – Incubadora responsabiliza-se pela manutenção regular dos equipamentos;
- 4 – A Praia Links – Incubadora não se responsabiliza por equipamentos e objetos pessoais depositados nas áreas de trabalho ou nas áreas comuns, sem o devido e antecipado pedido de supervisão;
- 5 – O acesso e utilização dos equipamentos comuns (salas de reuniões, equipamentos de projeção, etc.) obriga a agendamento e requisição atempada (período mínimo de 5 dias úteis), salvo situações de urgência justificada.